



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

LEI Nº 003/83

DE 10 DE AGÔSTO DE 1.983

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Chefe do Executivo a adquirir através de financiamento, os seguintes veículos:

- a) - Uma Kombi Pick-Up Cabine Dupla, movida à Alcool, 0 Km;
- b) - Uma Ambulância, marca Chevrolet, modelo Caravan, movida à Alcool, 0 Km.


Art. 2º - Fica Autorizado também ALIENAR através de Licitação, os seguintes veículos:

- a) - Uma Kombi Volkswagen, ano de fabricação 1.978;
- b) - Uma Ambulância Chevrolet, modelo Veraneio, ano de fabricação 1.975.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, aos dez dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta e três.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

  
José Leal de Fontes  
Prefeito Municipal